

RECEBI O ORIGINAL

Em: 20 / 12 / 2023

*João Marcelo da Cunha*



**AMAZONAS**

GOVERNO DO ESTADO



## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 361/13-06

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: J.M.R da Cunha - “Limpef Desentupidora”.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua Domingos Prestes, nº 17, São Francisco, Parintins-AM

**CNPJ/CPF:** 04.642.880/0001-50

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99135-6831

**FAX:**

**REGISTRO NO IPAAM:** 1016.3217

**PROCESSO Nº:** 1717/T/13

**ATIVIDADE:** Tratamento de Efluentes Doméstico

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Estrada Macurany, s/nº, Jacarenga, Parintins-AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a operação de um sistema de tratamento de efluentes doméstico do empreendimento “JMR da Cunha”.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande

**PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM,

20 DEZ 2023

*Edmilson Souto C. Junior*  
Edmilson Souto C. Junior  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

*Juliano Marcos Valente de Souza*  
Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

#### RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 361/13-06

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de 120 dias, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no processo nº. 1717/T/13.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Apresentar **semestralmente** o Certificado de destinação final do resíduo (lodo) proveniente da manutenção da ETE, por empresa cadastrada neste IPAAM.
8. Executar o monitoramento **bimestral** e apresentar **semestralmente** as análises físico-químicas e bacteriológicas do efluente, coletadas na **entrada e saída** da ETE, realizadas por laboratório credenciado neste IPAAM, de acordo com a legislação vigente (Resolução CONAMA nº 430/2011). Todas as análises devem estar acompanhadas de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou equivalente, de profissional/empresa habilitado (a) e credenciado (a).
9. Enviar a este OEMA, em 30 dias, Plano de Manutenção e Operação da ETE, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado e cadastrado no IPAAM.
10. Enviar **semestralmente** Relatório fotográfico, datado e georreferenciado, com o parecer conclusivo, assinado por técnico habilitado, do cumprimento das atividades constantes no Plano de Manutenção e Operação da ETE. O documento deve vir acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado e cadastro no IPAAM.
11. Enviar, quando da renovação da LO, Relatório de Controle Ambiental – RCA, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional técnico e cadastrado no IPAAM.
12. Perfurar em 30 dias, 04 poços de monitoramento: 01 a montante, 01 a jusante e 02 nas laterais, em um raio de 05 metros em relação ao sumidouro e encaminhar relatório de construção dos poços, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART profissional habilitado e cadastrado no IPAAM.
13. Encaminhar relatórios **mensais** de monitoramento das análises físico-químicas e bacteriológicas da água subterrânea dos poços de monitoramento, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de profissional habilitado e cadastrado no IPAAM.
14. Solicitar no prazo de 60 dias, Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos para Lançamento de Efluente.